



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Atos Administrativos	7
Outros atos	7

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3.028, de 13 de dezembro de 2019.

“Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação da Estância Climática de Morungaba e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando-se as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 069, de 23 de agosto de 2019; e

considerando-se que o Conselho Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação da Estância Climática de Morungaba, em cumprimento às disposições legais, elaborou e aprovou seu Regimento Interno;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação - COMDETIN, constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º - A presidência do COMDETIN será exercida pelo Senhor Felício Gonçalves Filho, eleito por seus pares, em sessão ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2019.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 13 de dezembro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 13 de dezembro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - COMDETIN

O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação - COMDETIN, por deliberação de seus membros, formula seu Regimento Interno na forma do dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 069, de 23 de agosto de 2019, consoante as seguintes disposições:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art.1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação - COMDETIN é um órgão deliberativo, consultivo e paritário, do Poder Público e da Sociedade Civil, e tem por objetivo o incentivo ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e à inovação nas atividades econômicas do Município, com vistas ao desenvolvimento sustentável e em apoio ao crescimento, ao planejamento e à gestão da Administração Pública Municipal.

Art.2º - O COMDETIN está vinculado ao Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O COMDETIN compor-se-á por 08 (oito) membros, entre suplentes e titulares, a saber:

I- 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) suplentes indicados pelo Prefeito;

II- 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) suplentes da sociedade civil que atuem em atividades industriais, de pesquisa, desenvolvimento, tecnologia e inovação, que manifestem interesse após publicação de convocação para formação do conselho.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 3 de 11

§1º - Os membros listados no inciso I serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§2º - Os membros listados no inciso II serão eleitos, juntamente com seus respectivos suplentes, em assembleia oficialmente convocada para este fim, e após eleitos será comunicada a decisão ao Chefe do Executivo, que os nomeará.

§3º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação terá um presidente, eleito dentre os representantes titulares.

§4º- Instalado o colegiado e eleito o presidente, o conselho será nomeado por ato do Executivo.

§5º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma vez pelo mesmo período.

§6º- As atividades exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação serão consideradas de relevante serviço público e não serão remuneradas.

§7º- O Conselho ora instituído manterá registro próprio e sistemático de seus atos de funcionamento, assegurado o princípio constitucional da publicidade por meio do Jornal Oficial do Município.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º- Compete do COMDETIN:

I- analisar e deliberar sobre os planos gerais e específicos relacionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Município e sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como colaborar com a política a ser por ela implementada nessa área, visando à qualificação dos serviços municipais;

II- apreciar e deliberar acerca das solicitações de enquadramento no PROINVEST, de sorte a embasar decisão do Prefeito Municipal;

III- apreciar e deliberar acerca da emissão da Certificação por atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

IV- identificar as necessidades e interesses referentes

ao assunto mencionado no inciso I deste artigo, na esfera municipal;

V- indicar temas específicos da área de desenvolvimento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços, bem como de ciência, tecnologia e inovação que requeiram tratamento planejado;

VI- cooperar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas da área da ciência, tecnologia e inovação, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

VII- contribuir com as políticas públicas da Administração Municipal por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo, para a geração de postos de trabalho e renda;

VIII- propor políticas de captação e alocação de recursos para a consecução de suas finalidades;

IX- cooperar na fiscalização e avaliação do correto uso dos recursos referidos no inciso anterior;

X- incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação;

XI- elaborar seu regimento interno;

XII - atuar em sinergia com os demais Conselhos Municipais, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação, dentre outros.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 5º- A Diretoria Executiva do COMDETIN é composta por:

I - Presidente; e

II – Secretário;

Art. 6º- O Presidente será eleito dentre os conselheiros titulares por maioria simples e terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por apenas uma reeleição, tendo como seu substituto direto, o suplente de sua representação.

Art. 7º- O Secretário será escolhido dentre os



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 4 de 11

conselheiros titulares pelo presidente eleito e terá igual mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por apenas uma reeleição, tendo como seu substituto direto, o suplente de sua representação.

Art.8º- A eleição do Presidente será na primeira reunião, desde que o quórum mínimo seja metade mais um dos conselheiros com direito a voto.

§1º - Havendo empate a vaga será do candidato com maior idade.

§2º - Em caso de vacância de cargo por perda de mandato ou renúncia de conselheiro, será convocada reunião extraordinária com a finalidade de eleição para a recomposição do cargo vago.

Art.9º- Ao Presidente compete:

- I - convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- II - coordenar o uso da palavra;
- III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;
- IV - submeter à apreciação do Plenário as Deliberações elaboradas em face das decisões do Conselho;
- V - encaminhar ao Prefeito Municipal exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do Conselho;
- VI - delegar competências aos Conselheiros, quando necessário;
- VII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
- VIII - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse;
- IX - homologar deliberações e atos do Conselho;
- X - assinar e fazer público as atas aprovadas das reuniões do Conselho;
- XI - decidir sobre a pertinência da questão da ordem do dia; e
- XII - indicar entre os titulares, um membro para secretariar os trabalhos;

Art.10- Ao Secretário compete:

I - organizar e manter a guarda do arquivo do COMDETIN;

II - elaborar as atas das reuniões, assentadas em livro próprio, e colher as assinaturas de todos os presentes;

III - providenciar o envio das comunicações, convocações e demais correspondências aos conselheiros;

IV - organizar o Expediente do COMDETIN;

V - encaminhar os pedidos de informações, fazendo-os constar do expediente do COMDETIN;

VI - receber e encaminhar ao presidente as proposições dos conselheiros;

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art.11- O Plenário do COMDETIN reunir-se-á ordinariamente perante a maioria dos seus membros, até 30 (trinta) minutos após a hora marcada, ou extraordinariamente, por convocação de seu presidente, mediante solicitação do Poder Executivo para acompanhamento das ações de desenvolvimento econômico e inovação adotadas, especialmente na concessão de incentivos fiscais e econômicos prevista na Lei Complementar Municipal nº 069/19, que demandam deliberação do Conselho, bem como para acompanhar licitações de doação de unidades do Distrito Industrial, ou em decorrência de requerimento de 1/3 dos seus conselheiros.

Art.12- A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMDETIN, bem como dará suporte em recursos humanos e materiais necessários para o bom desempenho das mesmas.

Art.13- As convocações para as reuniões ordinárias do COMDETIN serão enviadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e para as extraordinárias com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art.14- As reuniões do Plenário devem ser relatadas em atas nas quais constará:

I - relação de participantes e órgão que representa;

II - resumo de cada informe;



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 5 de 11

III - relação dos temas abordados; e

IV - deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.

Art.15- As convocações para as reuniões serão enviadas por mala direta, por whatsapp ou postadas nos Correios.

Art.16 – As pautas deverão obedecer um padrão:

- iniciando-se pela leitura da Ata da reunião anterior;
- leitura de correspondência recebida e expedida;
- palavra aberta aos membros do COMDETIN;
- apresentação da ordem do dia;
- toda discussão polêmica será decidida com votação aberta e nominal;
- por fim, comunicações da Presidência.

Art.17 - O COMDETIN promoverá reuniões plenárias abertas à participação de todos os cidadãos e entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES

Art.18- As deliberações do COMDETIN serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto. O quórum mínimo para instalação e funcionamento dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto, em primeira chamada, e com qualquer número em segunda chamada.

Art.19 - Perderá a representação, o órgão, entidade ou membro que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

§1º - Os conselheiros que perderem seu mandato, sem que haja substituição pelo(s) suplente(s) não serão considerados para efeito de estabelecimento de quórum regimental.

§2º - O Presidente do Conselho exercerá o voto de desempate.

§3º - As deliberações, pareceres e recomendações do COMDETIN serão formalizados mediante resoluções

homologadas pelo seu presidente.

Art.20- A votação será por escrutínio secreto quando for o caso de:

- alteração do regimento interno;
- no caso de eleições, mesmo que haja apenas um candidato, o mesmo só será eleito se obter maioria dos votos.

Parágrafo único - Para aprovação do Regimento Interno ou alteração, serão necessários os votos e dois terços de seus membros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.21 - Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocados à sessão do Conselho outros convidados especiais, desde que aprovados pelos seus membros.

Art.22- As proposições, resoluções e demais decisões do COMDETIN serão divulgadas pela Presidência e na sua ausência, pelo substituto legal ou pela decisão do plenário.

Art.23 – Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão resolvidos pela maioria dos membros do Conselho.

Art.24 – O presente Regimento Interno deverá ser publicado na imprensa oficial do município, assim como todas as alterações que vierem a ser aprovadas.

Morungaba, 13 de dezembro de 2019.

Portarias

Portaria nº 757, de 13 de dezembro de 2019.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta conduta tida como grave de servidor que especifica, e nomeia Comissão Processante.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e considerando os elementos constantes do Processo



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 6 de 11

Administrativo nº 1.892/09/2018;

RESOLVO:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar eventual conduta irregular de servidor, envolvido em discussão verbal com a funcionária Luciana Filomena Aparecida Guilherme Bertão, conforme se depreende no Boletim de Ocorrência, sob Protocolo nº 393/2018 apensado, como fls. 03 a 04, ao Processo Administrativo nº 1.892/09/2018.

Art. 2º - Designar os senhores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, incumbida de instruir o Processo Administrativo Disciplinar referido no artigo anterior:

- Carlos Alberto Boaventura;
- Beatriz Seraphim Molena; e
- João Antonio Frare.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo desde que justificada tal prorrogação.

Art. 4º - Fica estabelecida a Lei Federal 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Federais) como norma subsidiária, no que couber.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 752, de 26 de novembro de 2019.

Morungaba, 13 de dezembro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 13 de dezembro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Processo nº 1892/09/2018

Interessado – PMM – DEEL

Assunto – Relatório de Ocorrência

Da Secretaria,

Expedida, publicada e afixada pela Secretaria, nesta data, a Portaria nº 757/19, cuja cópia segue apensada aos autos como fls. ____.

Encaminho o presente para as demais providências.

Morungaba, 13/12/2019.

MARILIA L R FREDERICO

Secretária Chefe

Processo nº 1892/09/2018

Interessado – PMM-DEEL

Assunto – Relatório de Ocorrência

DA SECRETARIA

Ao Presidente da Comissão Processante para início dos trabalhos.

Morungaba, 13/12/2019.

MARILIA L R FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 7 de 11

Atos Administrativos

Outros atos



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

Departamento de Educação

Classificação dos Professores Titulares de Cargo de acordo com o Decreto nº3.024, de 02 de Dezembro de 2019.

Educação Infantil – PEBI

Nº		RG Nº	Pontos
1.	Maria Ivani C. Guimarães	16.366.436	107.591
2.	Valéria Consolim Mazon	12.547.746	103.282
3.	Izilda Andréa Miano	20.530.326	102.488
4.	Waine Ap. Grégio Frederico	13.020.825-5	99.822
5.	Ivanilde Helena S. Polizello	13.944.499	89.287
6.	Maria Ângela Stella Frare	15.894.391-0	86.143
7.	Simone Renata Frare	19.976.481	85.696
8.	Ana Paula Stella Flaiban	26.722.574-X	84.017
9.	Edwiges Ulhani Tobias	30.539.275-X	83.712
10.	Osleine Aparecida Ciconato	15.545.834	83.310
11.	Renata Savaris Frare	28.817.487-2	80.938
12.	Gislaine Frare Gesuato	26.272.015-2	76.880
13.	Cláudia Olivati C. Frare	24.799.616-6	74.680
14.	Fabiana Franco da Conceição	24.338.654-0	74.451
15.	Janaina Nacaratto Veronese	24.823.139-X	73.931
16.	Alexsandra X. A. Machado	28.898.963-6	64.504
17.	Ellen Cristina Fernandes Lima	33.664.449-5	60.146
18.	Geni de Cassia Furlan	29.716.942-7	58.991
19.	Catia Regina Zipolato Fernandes	28.817.569-4	56.397
20.	Najla Ap. Marcelino Gonçalves	46.875.644-9	47.076
21.	Luana de Freitas	43.099.755-3	46.924
22.	Débora Cristina Ferreira Melicio	41.914.460-2	39.909
23.	Sabrina Maria Coracin	42.981.758-7	31.306
24.	Marivani Rossetti de Moraes	23.438.816	24.490
25.	Elisabeth Giaretta Piovesana	16.367.642-2	22.857
26.	Tatiane Costa Moraes Abreu	47.355.561-x	22.182
27.	Creusa Ribeiro Cunha Arruda	16.367.609-4	20.936
28.	Cristiane Ap. Laurentino de Magalhães	23.316.470-4	18.362



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 8 de 11

Ensino Fundamental – PEBI

Nº	Nome do Professor	RG nº	Pontos
01	Renata C. Leardini Siconato	19.117.139-6	65.514 Readaptada
02	Luzimar V. da S. A. Campos	16.367.649	116.486
03	Maria Tereza Amadi de Lima	14.312.123-6	107.795
04	Alexandra Ap. Pires de Oliveira	22.059.762-5	106.932
05	Elisângela Ap. Troiano	20.530.353-5	103.031
06	Antonia Aparecida Serafim	17.666.048	102.670
07	Rosângela B. Frare da Silva	10.592.530	102.156
08	*Ana Maria Frare Flaibam	19.367.750-1	101.420
09	Zilda Maria da Silva	34.520.398-7	100.751
10	Rosângela Nascimento Cordeiro	10.592.422-2	100.620
11	Thaís Pelisson Frare de Godoy	20.530.354-7	98.046
12	Ana Laura Consolim	19.367.717	94.382
13	Léia Patrícia Segat Porto	20.530.371-7	86.268
14	Maria José Polizello Degani	10.806.452-9	85.148
15	Cristiane Maria Carlos Frare	32.880.974-3	82.809
16	Cristiane M. Gagettti Godoi	30.539.191-4	81.956
17	Camila Montico	27.216.239-5	81.293
18	Ana Maria A. C. da Silva	M 3.124.354	81.099
19	Leci de Souza Moraes	17.826.895	80.157
20	Camila Miano Brito	32.354.458-7	80.028
21	Vera Lúcia B. dos Santos Miano	21.547.718	79.787
22	Cláudia C. Dantas Stranieri	23.122.360-2	77.595
23	Priscila Del Nero Santos	29.599.782-5	76.560
24	Amine Mudeh	13.490.117-4	75.988
25	Ana Paula Delmaschi	41.819.297-2	75.919
26	Daniela Roberta Elias	24.338.567-5	74.688
27	Francisca Lúcia R. Cardoso	54.566.642-9	73.338
28	Juliana Frare Gesuato da Silva	28.899.007-9	72.665
29	Carolina Zuiani Rossi Furrer	28.817.489-6	70.267
30	Viviane Montico Zuiani	21.547.724-8	69.946
31	Nilza Ap. de Souza	16.367.657	66.305
32	Cláudia de F. Scaglia Batista	19.976.639	65.336
33	Lilian Margarete M. da Silva	24.211.732-6	64.826
34	Gilmara de Moraes Aquino	30.484.743-4	54.656
35	Teresinha J. Martins Fonseca	4.735.355-7	52.847
36	Zélia Maria Santos	M-6.984.323	52.030
37	Líbia Stringari	41.819.307-1	50.898
38	Maria Eliana Furlan	30.846.161-7	47.310
39	Débora Regina Pinto	45.028.119-x	41.978



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 9 de 11

40	Rosemeire Nunes S. Cruz	24.211.681-4	40.858
41	Maria Dolores Martins César	18.405.861-2	38.150
42	Larissa Gabriela Pereira	45.891.042-9	35.034
43	Ana Carolina Franco Novelli	29.115.448-7	34.560
44	Isabel Cristina Pelisson Campos	15.890.715-2	33.418
45	Fernanda Maria Pavan Blando	32.894.571-7	23.520
46	Vanessa Aparecida Machado	33.422.015-4	19.264

* - **Capítulo XIII – Lei Complementar 040/17 – artigo 85 – inciso I, letras “a”.**

Ensino Fundamental –PEBII

Nº	Nome do Professor	RG Nº	Pontos
	Disciplina/ Língua Portuguesa		
01	Marilza R. Pereira Trajano	12.306.763-7	106.736
02	Lúcia Zuiani Rossi	7.964.607	103.110
03	Sandra Eliane Seraphim Banin	27.216.276-0	70.052
04	Rosemeire Nunes dos Santos da Cruz	24.211.681-4	67.492
05	Shirley Pereira Santos	25.288.044-4	49.952

Nº	Nome do Professor	RG Nº	Pontos
	Disciplina/ Inglês		
01	Priscila Isabel Cardoso Lucas	22.059.787-X	60.932
02	Ana Paula Seraphim de Moraes	43.099.510-6	58.535
03	Aline Roncada Frare	46.761.994-3	54.618
04	Thais Cibele Zipolato de Oliveira	34.874.084-0	32.990
05	Caroline Mendes	43.099.824-7	29.814

Nº	Nome do Professor	RG Nº	Pontos
	Disciplina/ Matemática		
01	Margarida Maria Franco de Lima Frare	27.865.470-8	49.438
02	Raquel Savaris Lima	24.823.217-4	36.366
03	José Roberto Pires de Godoy Moreira	21.490.622-x	35.883
04	Fernando Aparecido de Freitas	33.664.660-4	28.588



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 10 de 11

Nº	Nome do Professor	RG Nº	Pontos
	Disciplina/ Ciências		
01	Queler C. Stranieri da Silva	24.601.884-7	73.376
02	Léia Patricia Segat Porto	20.530.371-7	69.544
03	Priscila Tatiane Machado	27.216.256-5	49.232

Nº	Nome do Professor	RG Nº	Pontos
	Disciplina/ Geografia		
01	Maria Ivone Zuiani Stringari	6.856.566	91.657
02	Clodoaldo Serafim	24.498.846-8	57.924
03	Aparecida Susana Furlan	26.722.569-6	50.945

Nº	Nome do Professor	RG Nº	Pontos
	Disciplina/ História		
01	Rosângela Ap. T. Mendes	13.020.885	118.309
02	Elisa Janete Seraphim	19.137.160-9	45.740
03	José Carlos Galvão	9.707.029-4	38.541

Nº	Nome do Professor	RG Nº	Pontos
	Disciplina/ Artes		
01	Elaine Melchior Closel	22.192.289-1	51.628
02	Mariane Aparecida de Oliveira	46.875.602-4	37.562
03	Nathalia Christina M. de Almeida	47.212.535-7	37.253
04	Luana Andrade de Oliveira	43.099.431-X	20.356

Nº	Nome do Professor	RG Nº	Pontos
	Educação Física		
01	Adriana de Fátima S. Lima Osório	16.367.716	98.464
02	Paulo Sérgio Frederico	10.592.515	91.016
03	Bianca Aparecida Bueno	47.731.012-6	50.132
04	Aparecida de Oliveira Dorta Thomazino	7.383.354	47.825
05	Maria Aparecida Silveira	18.469.118-7	22.920
06	Bruna de Moraes Santos	49.945.091-7	19.452
07	Diego Roberto Lourenço Jandoso	48.976.483-6	17.375



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 11 de 11

Nº	Nome do Professor	RG Nº	Pontos
	Disciplina/ Educação Especial		
01	Roberta Rodrigues Cunha	33.411.589-9	65.866

Morungaba, 16 de Dezembro de 2019.

Ivanilde Helena Spiguel Polizello
Diretora da Educação